



PORTOSRIO
DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PORTUÁRIA DE ITAGUAÍ E ANGRA DOS REIS
GERÊNCIA DE ACESSO TERRESTRE - PORTO DE ITAGUAÍ

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.

Diretoria Responsável: DIRPRE/DIRGEP	Gerência Responsável: GERAIT/SUGITA	Elaboração: SUPGUA/SUPITA	
Data de criação: 12/05/2023	Início da vigência: 25/09/2023	Próxima revisão: 25/09/2025	Validação: DIRPRE/DIRGEP
Assunto: Procedimentos de Acesso Rodoviário ao Porto de Itaguaí		Código: 13.008	Versão: 1.0

PROCEDIMENTOS DE ACESSO RODOVIÁRIO AO PORTO DE ITAGUAÍ

1. OBJETIVO

Adequar os procedimentos relativos aos acessos junto ao Porto de Itaguaí, de veículos rodoviários, para efeito de controle, de forma disciplinar a permanência de veículos rodoviários nas vias internas de uso comum do Porto de Itaguaí, visando a garantia da eficiência das operações portuárias.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange a todos os participantes do macroprocesso de gestão de acessos terrestres rodoviários e todas as demais áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro, bem como os terminais portuários, usuários e operadores logísticos rodoviários, presentes do Porto de Itaguaí.

3. DEFINIÇÕES

3.1. ITAPOR – Porto de Itaguaí

3.2. TECON – Terminal de Contêineres

3.3. SUPGUA – Superintendência da Guarda Portuária

3.4. SUPITA – Superintendência do Porto de Itaguaí

3.5. GUIA DE AGENDAMENTO – Documento impresso que comprova o agendamento realizado pela transportadora junto ao Terminal.

3.6. CAVALO MECÂNICO – Unidade motriz de um veículo de carga

3.7. CARRETA – Unidade transportadora de carga de um veículo de carga

3.8. CDRJ – Companhia Docas do Rio de Janeiro

3.9. VEÍCULO DE CARGA: São veículos definidos conforme classificação prevista na LEI Nº 9.503/1997(Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

4. POLÍTICAS

LEI Nº 9.503/1997(Código de Trânsito Brasileiro - CTB)

5. DIRETRIZES

5.1. A Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA, no acesso rodoviário do Porto de Itaguaí, relativo a veículo, material e equipamento, deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.1.1. Na entrada do veículo pelo acesso rodoviário competirá à Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA, através do Guarda Portuário, identificar o condutor do veículo, verificando a autorização de seu ingresso, as condições básicas de trafegabilidade, para salvaguardar a segurança do tráfego e dos Usuários, e a documentação da carga, do material e equipamento, não havendo a necessidade de retê-la.

5.1.2. Os veículos no interior do Porto organizado, deverão respeitar as sinalizações verticais e horizontais, no intuito de manter um trânsito seguro para todos. Caberá à SUPGUA fiscalizar e punir, caso seja verificada alguma infração de trânsito.

5.1.3. O deslocamento de equipamentos (maquinários, guindastes e afins) no interior do Porto organizado (área pública), fica condicionado à utilização sobre veículo próprio de carga para realizar o seu devido deslocamento. Caso ocorra a necessidade de entrada ou saída do respectivo equipamento ao Porto organizado, deverá estar com a devida documentação ou nota fiscal da carga.

5.1.4. Além dos procedimentos previstos no item 5.1.1, somente será permitida a entrada de veículos rodoviários de carga com destino ao Terminal arrendado mediante apresentação da Guia de Agendamento emitida pelo Sistema de Agendamento do respectivo Terminal, ou documento similar nos casos da entrega e retirada de cargas containerizadas ou não containerizadas. O horário de entrada do veículo agendado deverá respeitar o período estabelecido na mencionada Guia, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de antecedência do início do período. Há a necessidade de agendamento prévio, com discriminação do (s) veículo (s) de carga, condutor, contêiner, transportador e janela de entrada no Terminal que deverá constar em instrumento próprio, contendo os dados relevantes.

5.1.4.1. Fica sob responsabilidade do Terminal de cargas fazer o controle do quantitativo de veículos que operarão dentro das janelas de agendamento, com o intuito de não causar transtornos nas vias públicas do Porto de Itaguaí.

5.1.5. Todos veículos rodoviários destinados aos Terminais que acessarem o Porto, somente poderão permanecer estacionados dentro dos limites das áreas dos terminais arrendados.

5.1.6. Quando ocorrer operação de descarga direta de granéis sólidos, utilizando veículos de auto carga na modalidade de descarga direta com despacho aduaneiro antecipado, ou descarga direta com armazenamento no terminal, proceder conforme item 5.1.4.

5.1.7. Salvo os casos formalmente justificados pelo Terminal, fica terminantemente proibida a entrada ou saída de unidade motriz (cavalo mecânico) separadamente da unidade transportadora de carga (carreta).

5.1.7.1. Compete ao terminal autorizar mediante documento subscrito pela segurança patrimonial, previamente, à saída e entrada de veículos desatrelados, sob sua própria responsabilidade, conforme ANEXO II.

5.1.7.2. A solicitação, devidamente assinada pelo setor patrimonial, deverá ser encaminhada para a Guarda Portuária, setor de credenciamento, que verificará a regularidade da unidade motriz no Sistema de Gerenciamento de Acesso Docas (SGAD) e após, constatada a devida validade no cadastro, será concedida a autorização.

5.1.8. Na saída do veículo pelo acesso rodoviário competirá à SUPGUA, registrar e autorizar a saída do veículo, após a retenção do documento expedido pelo Terminal Arrendado, para efeito de controle.

5.1.8.1. O Terminal Arrendado deverá disponibilizar acesso ao relatório de veículos de carga que acessaram sua área de embarque, contendo as informações pertinentes ao controle de acesso (identificação do condutor, veículos utilizados, bem como identificação da carga).

5.2. Quando da entrada de carga perigosa no ITAPOR, constatada pela SUPGUA, o Guarda Portuária deverá, de imediato, acionar a área de segurança do trabalho para adoção das medidas pertinentes.

5.3. Quando houver operação de carga superdimensionada ou com excesso de peso, deverá ser solicitado, previamente, à SUPGUA para que possa ser disponibilizado escolta e à SUPITA para disponibilizar equipe de apoio se houver necessidade de estudo técnico com a finalidade de trazer um trânsito seguro para todos. A respectiva operação deverá ser do amanhecer ao pôr do sol.

5.4. Caberá à SUPGUA a fiscalização da permanência de veículos rodoviários, no interior do Porto, não autorizados ou em local não permitido.

5.4.1. Quando a constatação de veículos irregulares ou não autorizados em vias públicas do Porto:

5.4.1.1. Caberá à SUPGUA solicitar a retirada do veículo de forma imediata, registrar o fato e aplicar as sanções previstas na norma da CDRJ.

5.4.1.2. Em caso de fato verificado pela SUPITA, a mesma registrará a ocorrência e deverá ser solicitada à SUPGUA as ações contidas no item 5.4.1.1.

5.4.1.3. As ocorrências de irregularidade deverão ser consignadas perante a Supervisão de Inteligência e Segurança do Porto de Itaguaí, devendo ser providenciadas medidas coercitivas no caso de recorrências.

5.5. Caberá à SUPGUA, efetuar rondas de rotina afim de coibir atos ilícitos ou uso indevido do pátio de carretas do Porto de Itaguaí, contíguo as instalações da Guarda Portuária, de forma a garantir a sua utilização, prioritariamente pelos veículos rodoviários de carga, exclusivamente aos procedentes ou destinados ao Porto de Itaguaí. Caso a SUPGUA julgue necessário, deverá propor ordenamento específico, visando à padronização das regras e a otimização de utilização do referido pátio.

5.6 Na ocorrência de obstrução do acesso rodoviário externo ao Porto de Itaguaí, trecho compreendido pela BR 493 (da rotatória aos Gates do Porto), a SUPGUA deverá, na impossibilidade de sua liberação, formalizar de imediato solicitação de intervenção da autoridade competente (Polícia Rodoviária Federal) de forma a garantir sua desobstrução e livre acesso às instalações portuárias.

5.7. O tráfego de veículos na área do Porto organizado, deverá obedecer às normas e regulamentos previstos no Sistema Nacional de Trânsito.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. A SUPITA, através da Gerência de Acesso Terrestre é responsável por fiscalizar o cumprimento dos agendamentos de acesso solicitados pelos terminais portuários e usuários do Porto de Itaguaí bem como acompanhar a movimentação de veículos.

6.2. Das Unidades Executoras

6.2.1 A SUPGUA, através da Guarda Portuária, caberá identificar o condutor do veículo, verificando a autorização de seu ingresso, as condições básicas de trafegabilidade, para salvaguardar a segurança do tráfego e dos Usuários, documentação da carga, do material e equipamento, não havendo a necessidade de retê-la.

6.3. Ao Operador Portuário, Terminal Portuário caberá a manutenção de informações do agendamento dos veículos de carga, bem como a garantia de continuidade das operações.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Anexo I - Layout importação de dados de agendamento de containeres.

Anexo II - Modelo de documento para saída e entrada de veículo (cavalo mecânico) desatrelado.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando a Instrução Normativa 13.006.

8.2. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2625ª reunião da DIREXE, realizada em 25/09/2023.

ANEXOS

ANEXO I: LAYOUT IMPORTAÇÃO DE DADOS DE AGENDAMENTO DE CONTEINERES

ANEXO II: MODELO DE DOCUMENTO PARA SAÍDA E ENTRADA DE VEÍCULO (CAVALO MECÂNICO) DESATRELADO.

ANEXO I

LAYOUT PARA IMPORTAÇÃO DE DADOS DE AGENDAMENTO DE CONTEINERS E OUTRAS CARGAS.

ESTRUTURA DOS DADOS

A formatação dos dados deverá seguir fielmente a seguinte orientação:

Dados do tipo valor: Deverão ser preenchidos em caracteres ASCII, observando que o separador decimal vírgula. É utilizado duas casas decimais.

Dados do tipo numérico: Deverão ser preenchidos da direita para esquerda em caracteres ASCII, não havendo ponto decimal.

Dados do tipo data e hora: Deverão ser preenchidos exclusivamente com números, em caracteres ASCII, sendo 4 dígitos para o ano, 2 dígitos para o mês, 2 dígitos para o dia, 2 dígitos hora, 2 dígitos minuto. (dd/mm/aaaa hh:mm).

Campos não obrigatórios: Deverão ser preenchidos exclusivamente com espaços em branco quando não houver conteúdo a ser informado.

Dados do tipo caractere: Deverão ser informados exclusivamente números e letras, em caracteres ASCII. Nunca se deve informar os caracteres de apóstrofes, aspas simples ou aspas duplas.

LAYOUT DO ARQUIVO CONTEINERS

1 ARQUIVO AGENDAMENTO

DESCRIÇÃO	TIPO	OBSERVAÇÃO ORIGEM
tipo_operacao	CARACTERE	ENTREGA RETIRADA SERVICO
data_criacao	NUMERICO	DDMMMAAAHHMMSS
transportador	CARACTERE	
cnpj_cpf_transportador	NUMERICO	9999999999999999 CNPJ 0009999999999999 CPF
fone_transportador	NUMERICO	
fone_despachante	NUMERICO	
data_agendamento	NUMERICO	DDMMMAAAHHMMSS
data_limite_agendamento	NUMERICO	DDMMMAAAHHMMSS

numero_container	CARACTERE	CCCC9999999
proprietario_container	CARACTERE	
peso_bruto	VALOR	EM TONELADAS
peso_liquido	VALOR	EM TONELADAS
ISO	CARACTERE	CCCC
tipo_container	CARACTERE	
tamanho_container	CARACTERE	
Tara	VALOR	
refrigerado	CARACTERE	SIM / NAO
ligado	CARACTERE	SIM / NAO
temperatura	VALOR	
carga_perigosa	CARACTERE	SIM / NAO
cod_carga_perigosa	CARACTERE	
classe_carga_perigosa	CARACTERE	
excesso	CARACTERE	SIM / NAO
altura	VALOR	
frente	VALOR	EM CENTIMETROS
direita	VALOR	EM CENTIMETROS
esquerda	VALOR	EM CENTIMETROS
atras	VALOR	
terminal_origem	CARACTERE	
status_agenda	CARACTERE	
cod_vg_navio	CARACTERE	
nome_navio	CARACTERE	
data_abertura_gate	NUMERICO	DDMMAAAHHMMSS
data_deadline	NUMERICO	DDMMAAAHHMMSS
destino_navio	CARACTERE	XXXXX
nome_motorista	CARACTERE	
cnh_motorista	CARACTERE	
placa_cavalo	CARACTERE	
placa_carreta1	CARACTERE	
placa_carreta2	CARACTERE	

ANEXO II: MODELO DE DOCUMENTO PARA SAÍDA E ENTRADA DE VEÍCULO (CAVALO MECÂNICO) DESATRELADO.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA E/OU SAÍDA DE CAVALO MECÂNICO SEPARADO DA CARRETA

À Superintendência da Guarda Portuária

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cadastrada no Sistema de Gerenciamento de Acesso Docas-SGAD no perfil de Empresa de Transportes de Cargas, em conformidade com o Instrumento Normativo GERAIT 13.006 da CDRJ e Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP), solicita autorização para SAÍDA / ENTRADA do(s) veículo(s) relacionado (s) abaixo, unidade motriz separadamente da unidade transportadora de carga, no Porto Organizado de Itaguaí no dia _____, com prazo previsto de retorno de até 48 horas.

Telefone (s) para contato:

MODELO DO VEÍCULO	PLACA / UF	VALIDADE CADASTRO

DESCREVER MINUCIOSAMENTE A FINALIDADE DO REQUERIMENTO:

Declaramos estarmos cientes que a presente autorização deve ser apresentada antes da saída do veículo do Porto, assim como que o mesmo deve estar com o seu cadastro e permissão de acesso válidos.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA SOLICITANTE)

CPF:

RESPONSÁVEL TERMINAL	GUARDA PORTUÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Debora Ramos Da Silva, Gerente**, em 03/10/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **7603135** e o código CRC **7A24773A**.



Referência: Processo nº 50905.003464/2020-12



SEI nº 7603135

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: - www.portosrio.gov.br